

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 06/2026

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pela Presidenta Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 187, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2023, e os municípios listados no anexo I deste Termo, doravante designados **DONATÁRIOS**, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, com base no que dispõe o art. 76, II, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º do Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022, e a Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a doação com encargo para cada município listado no Anexo I de veículo escolar adquirido pelo FNDE no âmbito do Programa Caminho da Escola – Novo PAC 2025, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de educação básica, prioritariamente residentes em áreas rurais.

1.2. A doação com encargo encontra respaldo na manifestação de interesse realizada pelos municípios listados no Anexo I, quando da submissão da proposta cadastrada no Transferegov para o recebimento do veículo objeto da presente doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

2.2.1. Designar servidor da Prefeitura ou da Secretaria Estadual de Educação para atuar como Responsável Local pelo Recebimento (RLR), incumbido de acompanhar a entrega do veículo escolar realizada pelo fornecedor acima identificado, verificar as condições do bem e assinar o check-list de recebimento;

2.2.2. Realizar o emplaceamento do veículo, em nome do donatário, junto aos órgãos competentes no prazo estipulado pela legislação de trânsito;

2.2.3. Contratar, com recursos próprios, seguro veicular para proteção do bem contra sinistros;

2.2.4. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, acionar diretamente a fornecedora do bem, conforme os termos do contrato de aquisição;

2.2.5. Assegurar a guarda adequada do(s) veículo(s), bem como sua conservação, manutenção preventiva e corretiva, conforme as disposições dos normativos aplicáveis ao Programa Caminho da Escola, precipuamente na Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

3.1. O DOADOR obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

- 3.2. Realizar o aceite provisório dos veículos adquiridos, previamente à entrega ao beneficiário, para fins de verificação técnica e conformidade com as especificações contratuais;
- 3.3. Firmar este TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS com o ente beneficiário;
- 3.4. Repassar os recursos financeiros ao contratado somente após a entrega do veículo ao ente donatário, mediante a anexação, pelo fornecedor, da documentação comprobatória no Sistema SIGARP, composta por: contrato, nota fiscal e check-list de recebimento assinado por servidor designado como Responsável Local pelo Recebimento (RLR).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR

- 4.1. A utilização do veículo escolar objeto deste TERMO deverá seguir integralmente as disposições da Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para o uso adequado, manutenção, conservação e segurança dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura digital e permanecerá vigente enquanto durar a vida útil do bem, respeitada a legislação que regulamenta o Programa Caminho da Escola.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. O ônibus escolar doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 7.4. O DOADOR declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente TERMO não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 7.6. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este TERMO, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
- 7.9. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) e, subsequentemente, na impossibilidade de se chegar a um acordo, a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE

ANEXO I

DONATÁRIO	UF	CNPJ	MODELO	VALOR	CHASSI
Anadia	AL	12.227.351/0001-19	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722814
Batalha	AL	12.250.056/0001-83	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722329
Campestre	AL	01.631.604/0001-07	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722349
Canapi	AL	12.367.892/0001-42	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722350
Estrela de Alagoas	AL	24.176.307/0001-06	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722352
Feliz Deserto	AL	12.242.020/0001-58	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722085
Flexeiras	AL	12.262.721/0001-59	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722353
Major Isidoro	AL	12.228.904/0001-58	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722355
Jequiá da Praia	AL	02.917.132/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722357
Murici	AL	12.332.953/0001-36	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722358
Porto de Pedras	AL	08.629.446/0001-91	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722360
Roteiro	AL	12.264.248/0001-49	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722365
Santana do Mundaú	AL	12.332.979/0001-84	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722605
Borba	AM	04.477.568/0001-59	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722570
Fonte Boa	AM	04.530.101/0001-25	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722571
Novo Airão	AM	04.533.113/0001-03	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722573
Tabatinga	AM	04.011.805/0001-91	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722575
Tefé	AM	04.426.383/0001-15	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722580
Ferreira Gomes	AP	23.066.814/0001-24	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722607
Mazagão	AP	05.986.427/0001-24	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722612
Santana	AP	23.066.640/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722805
Itiúba	BA	13.988.324/0001-21	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722857
Jacaraci	BA	13.677.109/0001-00	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722855
Marcionílio Souza	BA	13.765.219/0001-23	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722865
Medeiros Neto	BA	13.786.520/0001-13	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722889
Mutuípe	BA	13.827.035/0001-40	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722850
Nova Fátima	BA	16.444.069/0001-44	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722853
Novo Triunfo	BA	16.298.945/0001-71	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722856
Pedraão	BA	13.648.241/0001-93	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722858
Pilão Arcado	BA	13.692.033/0001-91	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722859
Presidente Dutra	BA	13.717.798/0001-39	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722866

Santa Inês	BA	14.199.921/0001-30	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722870
Apiacá	ES	27.165.604/0001-44	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722872
Barra de São Francisco	ES	27.165.745/0001-67	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722888
Conceição da Barra	ES	27.174.077/0001-34	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722868
Itaguaçu	ES	27.167.451/0001-74	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722890
Iúna	ES	27.167.394/0001-23	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722897
Montanha	ES	27.174.051/0001-96	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722907
Nova Venécia	ES	27.167.428/0001-80	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722899
São Mateus	ES	27.167.477/0001-12	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722901
Vila Pavão	ES	36.350.346/0001-67	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722902
Bonfinópolis	GO	24.857.096/0001-77	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722903
Itaberaí	GO	02.451.938/0001-53	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722904
Itapaci	GO	01.134.808/0001-24	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722906
Nazário	GO	01.373.620/0001-39	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722908
Alto Parnaíba	MA	06.997.571/0001-29	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722927
Amarante do Maranhão	MA	06.157.846/0001-16	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722929
Anajatuba	MA	06.002.372/0001-33	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722896
Anapurus	MA	06.116.461/0001-00	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722931
Bacurituba	MA	01.612.534/0001-31	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722932
Bequimão	MA	41.611.716/0001-02	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722934
Brejo	MA	06.116.743/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722936
Cantanhede	MA	06.156.160/0001-00	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722937
Caxias	MA	06.082.820/0001-56	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722939
Codó	MA	06.104.863/0001-95	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722940
Colinas	MA	06.113.682/0001-25	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722941
Esperantinópolis	MA	06.376.669/0001-69	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722942
Formosa da Serra Negra	MA	01.616.684/0001-13	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722943
Governador Archer	MA	06.138.150/0001-42	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722944
Governador Edison Lobão	MA	01.597.627/0001-34	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722946
Imperatriz	MA	06.158.455/0001-16	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722949
Lagoa Grande do Maranhão	MA	01.612.337/0001-12	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722952
Maranhãozinho	MA	01.612.327/0001-87	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722976
Nova Olinda do Maranhão	MA	01.612.625/0001-77	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722948
Paraibano	MA	05.303.144/0001-30	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722978
Pedreiras	MA	06.184.253/0001-49	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722981
Pio XII	MA	06.447.833/0001-81	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722980
Presidente Médici	MA	01.612.320/0001-65	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722982
Riachão	MA	05.282.801/0001-00	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722977

Ribamar Fiquene	MA	01.598.547/0001-01	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722985
São Pedro da Água Branca	MA	01.613.956/0001-21	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722988
São Raimundo das Mangabeiras	MA	06.651.616/0001-09	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722989
Tasso Fragoso	MA	06.997.563/0001-82	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723016
Urbano Santos	MA	05.505.839/0001-03	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722990
Vargem Grande	MA	05.648.738/0001-83	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722979
Aimorés	MG	18.348.094/0001-50	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722993
Caparaó	MG	18.114.249/0001-93	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722994
Capitão Enéas	MG	18.017.426/0001-13	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722996
Centralina	MG	18.260.497/0001-42	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723015
Congonhas do Norte	MG	18.303.180/0001-46	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723019
Coqueiral	MG	18.239.624/0001-21	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723021
Ipanema	MG	18.334.292/0001-64	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723022
Janaúba	MG	18.017.392/0001-67	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723030
Mateus Leme	MG	18.715.433/0001-99	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723032
Matias Cardoso	MG	25.209.115/0001-11	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723071
Nova Belém	MG	01.613.169/0001-80	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723135
Nova Serrana	MG	18.291.385/0001-59	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723013
Pavão	MG	18.404.772/0001-54	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723137
Santa Bárbara do Leste	MG	66.229.634/0001-29	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723209
Ladário	MS	03.330.453/0001-74	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723216
Miranda	MS	03.452.315/0001-68	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723211
Sonora	MS	24.651.234/0001-67	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723258
Tacuru	MS	03.888.989/0001-00	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723267
Campinápolis	MT	00.965.152/0001-29	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722326
Guarantã do Norte	MT	03.239.019/0001-83	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722346
Luciara	MT	03.503.620/0001-31	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722367
Rio Branco	MT	15.023.997/0001-72	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722371
Abaetetuba	PA	05.105.127/0001-99	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722375
Acará	PA	05.196.548/0001-72	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722392
Almeirim	PA	05.139.464/0001-05	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722395
Baião	PA	05.425.871/0001-70	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722400
Belterra	PA	01.614.112/0001-03	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722450
Bom Jesus do Tocantins	PA	22.938.757/0001-63	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722683
Cachoeira do Piriá	PA	01.612.360/0001-07	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723145
Cametá	PA	05.105.283/0001-50	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723185
Colares	PA	05.835.939/0001-90	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723298
Faro	PA	05.178.272/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723303

Juruti	PA	05.257.555/0001-37	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723307
Limoeiro do Ajuru	PA	05.105.168/0001-85	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722864
Marituba	PA	01.611.666/0001-49	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722408
Moju	PA	05.105.135/0001-35	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722411
Mojú dos Campos	PA	17.349.848/0001-23	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722415
Oriximiná	PA	05.131.081/0001-82	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722420
Ourilândia do Norte	PA	22.980.643/0001-81	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722424
Peixe-Boi	PA	05.149.158/0001-41	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722426
Santa Maria das Barreiras	PA	10.249.381/0001-09	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722439
Santa Maria do Pará	PA	05.149.174/0001-34	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722442
Santana do Araguaia	PA	05.832.977/0001-99	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722441
São Geraldo do Araguaia	PA	10.249.241/0001-22	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722443
São João de Pirabas	PA	22.981.153/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722447
São João do Araguaia	PA	05.854.534/0001-07	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722449
São Miguel do Guamá	PA	05.193.073/0001-60	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722452
Aroeiras	PB	08.865.636/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722459
Barra de São Miguel	PB	08.701.708/0001-81	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722453
Belém do Brejo do Cruz	PB	08.920.126/0001-96	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722584
Borborema	PB	09.070.400/0001-48	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722585
Esperança	PB	08.993.909/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722618
Fagundes	PB	08.737.694/0001-56	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722617
Lagoa Seca	PB	08.997.611/0001-68	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722622
Montadas	PB	08.739.351/0001-20	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722643
Poço Dantas	PB	01.615.653/0001-48	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722648
Sossêgo	PB	01.613.663/0001-44	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722653
Tavares	PB	08.944.092/0001-70	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722655
Ibirajuba	PE	11.256.062/0001-85	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722660
Serra Talhada	PE	10.282.945/0001-05	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722682
Alegrete do Piauí	PI	41.522.152/0001-31	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723035
Alvorada do Gurguéia	PI	01.612.562/0001-59	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723074
Angical do Piauí	PI	06.554.752/0001-80	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723078
Anísio de Abreu	PI	06.553.630/0001-70	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723075
Assunção do Piauí	PI	01.612.561/0001-04	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723100
Bela Vista do Piauí	PI	01.612.558/0001-90	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723102
Belém do Piauí	PI	01.612.560/0001-60	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723103
Benedictinos	PI	06.554.778/0001-29	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723108
Bocaina	PI	06.553.689/0001-68	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723105
Bonfim do Piauí	PI	41.522.210/0001-27	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723109
Brejo do Piauí	PI	01.612.567/0001-81	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723098

Campo Largo do Piauí	PI	01.612.754/0001-65	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723113
Canavieira	PI	41.522.319/0001-64	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723136
Capitão Gervásio Oliveira	PI	01.612.569/0001-70	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723142
Cocal de Telha	PI	01.612.574/0001-83	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723112
Cocal dos Alves	PI	01.612.572/0001-94	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723170
Curimatá	PI	06.554.273/0001-64	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723212
Currais	PI	01.612.752/0001-76	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723152
Curralinhos	PI	01.612.579/0001-06	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723149
Domingos Mourão	PI	06.553.911/0001-22	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723151
Fartura do Piauí	PI	41.522.384/0001-90	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723141
Flores do Piauí	PI	06.554.158/0001-90	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723172
Hugo Napoleão	PI	06.554.927/0001-50	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723208
Jaicós	PI	06.553.762/0001-00	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723177
Jurema	PI	01.612.585/0001-63	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723189
Lagoa de São Francisco	PI	01.612.584/0001-19	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723176
Manoel Emídio	PI	06.554.125/0001-40	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723213
Nazaré do Piauí	PI	06.554.141/0001-32	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723206
Palmeirais	PI	06.554.851/0001-62	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723261
Patos do Piauí	PI	41.522.285/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723220
Pau D'Arco do Piauí	PI	04.218.211/0001-56	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723221
Ribeira do Piauí	PI	01.612.604/0001-51	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723219
Santa Rosa do Piauí	PI	41.522.244/0001-11	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723223
São João do Arraial	PI	01.612.609/0001-84	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723252
São Miguel do Fidalgo	PI	01.612.611/0001-53	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723254
Sebastião Barros	PI	01.612.805/0001-59	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723259
Sigefredo Pacheco	PI	41.522.129/0001-47	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723262
Vera Mendes	PI	01.612.615/0001-31	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723263
Bom Sucesso	PR	75.771.261/0001-04	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723266
Planalto	PR	76.460.526/0001-16	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723271
Santo Antônio do Sudoeste	PR	75.927.582/0001-55	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723297
Siqueira Campos	PR	76.919.083/0001-89	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723299
Belford Roxo	RJ	39.485.438/0001-42	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723301
Italva	RJ	30.417.158/0001-22	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723302
Quissamã	RJ	31.505.027/0001-60	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723304
São João de Meriti	RJ	29.138.336/0001-05	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723305
São Vicente	RN	08.308.470/0001-29	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723308
Senador Elói de Souza	RN	08.449.571/0001-10	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723330
Triunfo Potiguar	RN	01.612.376/0001-10	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723331
Upanema	RN	08.085.771/0001-30	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722457

Cujubim	RO	84.736.941/0001-88	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722535
Parecis	RO	84.745.363/0001-46	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722464
Rio Crespo	RO	63.761.977/0001-41	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722488
Vale do Anari	RO	84.722.917/0001-90	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722492
Bonfim	RR	04.056.214/0001-30	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722458
Mucajá	RR	04.056.198/0001-86	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722504
Normandia	RR	04.056.222/0001-87	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722498
Pacaraima	RR	01.612.675/0001-54	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722501
São João da Baliza	RR	04.056.248/0001-25	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722507
Uiramutã	RR	01.612.681/0001-01	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722508
Ametista do Sul	RS	92.411.156/0001-83	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722461
Entre Rios do Sul	RS	92.453.927/0001-03	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722455
Marcelino Ramos	RS	87.613.287/0001-03	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722515
Pelotas	RS	87.455.531/0001-57	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722528
Taquaruçu do Sul	RS	92.403.567/0001-27	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722529
Três Palmeiras	RS	92.399.112/0001-85	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722537
Vicente Dutra	RS	87.612.883/0001-79	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722536
Agronômica	SC	83.102.590/0001-90	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722539
Águas Mornas	SC	82.892.266/0001-50	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722564
Arauaá	SE	13.095.260/0001-30	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722565
Areia Branca	SE	13.100.995/0001-04	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722568
Campo do Brito	SE	13.134.614/0001-08	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722538
Macambira	SE	13.103.684/0001-07	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722513
Pedrinhas	SE	13.098.736/0001-96	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722542
Riachão do Dantas	SE	13.107.180/0001-57	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722543
São Domingos	SE	13.104.732/0001-73	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722563
Canitar	SP	57.264.517/0001-05	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722566
Salmourão	SP	46.477.618/0001-48	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722567
Tapiratiba	SP	45.742.707/0001-01	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722569
Angico	TO	25.064.098/0001-71	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722578
Aurora do Tocantins	TO	01.067.107/0001-10	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723014
Barra do Ouro	TO	01.612.818/0001-28	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723020
Bom Jesus do Tocantins	TO	37.420.775/0001-26	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8723024
Praia Norte	TO	25.061.789/0001-11	ORE2	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722869



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 02/07/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5650077** e o código CRC **3BE0488A**.